



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE  
16.443.632/0001-60

## ANEXO I - TR - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

#### AQUISIÇÃO DE MATERIAL CAMARIM DAS BANDAS

AQUISIÇÃO DE MATERIAL CAMARIM DAS BANDAS, PARA OS EVENTOS TRADICIONAIS JUNINOS, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E TURISMO, DESTE MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE, BAHIA

#### CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

A justificativa para a contratação da aquisição de materiais para camarim das bandas, voltados para os eventos tradicionais juninos, fundamenta-se na necessidade de promover e valorizar as manifestações culturais locais, que são parte integrante da identidade do Município de São José do Jacuípe. A problemática pode ser resolvida por meio da aquisição dos materiais necessários, que são essenciais para o adequado preparo e apresentação dos grupos musicais. As possíveis alternativas de solução para atender essa demanda seriam a locação de materiais ou a realização de parcerias; entretanto, tais alternativas não garantiriam o padrão de qualidade e a agilidade desejadas. Os benefícios esperados com a contratação incluem a valorização do patrimônio cultural, a promoção do turismo e o fomento à economia local, fortalecendo a circulação de recursos na comunidade.

#### PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO PRODUTOS/SERVIÇOS	UND	QUANT	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	Água Mineral com Gás – 500 ml - Garrafa lacrada, embalagem transparente, sem gás, validade mínima de 3 meses.	UND	3000	R\$ 2,12	R\$ 6.360,00
2	Copos descartáveis – 200 ml (pacote c/ 100) - Copos descartáveis em plástico resistente, 200 ml, pacote com 100 unidades.	UND	300	R\$ 4,80	R\$ 1.440,00
3	Guardanapos de papel (pacote c/ 50) - Guardanapos de papel interfolhados, folha dupla, pacote com 50 unidades.	UND	300	R\$ 3,04	R\$ 912,00
4	Paçoca - Rolha Tradicional Balde contendo 56 unidades, de amendoim, sem glúten.	UND	300	R\$ 24,88	R\$ 7.464,00
5	Pé de Moleque - Pote 800g contendo 47 Unidades, feito de amendoim.	UND	300	R\$ 24,92	R\$ 7.476,00
6	Pratos descartáveis (pacote c/ 10) - Pratos descartáveis em plástico resistente, brancos, pacote com 10 unidades.	UND	100	R\$ 5,05	R\$ 505,00
7	Refrigerante Diversos – 350 ml - Lata 350 ml, diversos sabores, refrigerado, validade mínima de 3 meses.	UND	5000	R\$ 4,16	R\$ 20.800,00
8	Snacks Saudáveis (Castanhas, Barras de Cereal) - Snacks embalados individualmente, validade mínima de 90 dias, embalagens resistentes.	UND	600	R\$ 2,29	R\$ 1.374,00
9	Suco Natural Variado – 1 litro - Suco 100% fruta, sem adição de açúcar ou conservantes, embalado e refrigerado.	UND	900	R\$ 8,66	R\$ 7.794,00

TOTAL DA MÉDIA DOS ORÇAMENTO: R\$ 54.125,00.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE**  
**16.443.632/0001-60**

**OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

Serviços Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

A execução do contrato será no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos serviços manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE 16.443.632/0001-60

passagens.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

A Contratada deverá indicar um preposto para representá-la na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II).

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, serviços, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE 16.443.632/0001-60

garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante, apresentando a documentação nos formatos digitais de acordo com a solicitação da Prefeitura Municipal de Educação e apresentando toda documentação comprobatória solicitada.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução para a aquisição de material camarim das bandas, destinado aos eventos tradicionais juninos, compreende um ciclo de vida que inicia com a identificação das necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Turismo, o que envolve um mapeamento detalhado dos itens específicos requeridos para atender adequadamente as demandas dos eventos. A fase de planejamento contempla a pesquisa de mercado para identificar fornecedores capacitados e a estimativa de preços, o que possibilitará a elaboração de um orçamento compatível. O acompanhamento da execução do contrato é essencial, com monitoramento da entrega e conferência dos materiais recebidos. Por fim, efetua-se a recepção dos bens, seguido pela fase de avaliação e prestação de contas, assegurando que todos os processos estejam em conformidade com a Lei 14.133/2021, promovendo a transparência e a eficiência na utilização dos recursos públicos.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

### 16.443.632/0001-60

Para a aquisição de material camarim das bandas, destinado aos eventos tradicionais juninos, é necessário considerar alguns requisitos essenciais no termo de referência, conforme estabelecido pela Lei 14.133/2021. A seguir, são listadas as situações que devem ser abordadas:

- 1) Justificativa da necessidade da aquisição para atender adequadamente as demandas dos eventos juninos 2025.
- 2) Mapeamento de fornecedores capacitados no fornecimento dos materiais, assegurando a qualidade e a pontualidade das entregas.
- 3) Pesquisa de mercado prévia para estimativa de preços, garantindo a realização de uma compra justa e econômica.
- 4) Estabelecimento de prazos claros para a entrega dos materiais, considerando a programação dos eventos.
- 5) Definição das condições de pagamento que assegurem a eficiência e a transparência no uso dos recursos públicos.
- 6) Procedimentos para o monitoramento da execução do contrato, incluindo a conferência dos materiais recebidos e a validação da qualidade.
- 7) Processo de recepção dos bens, que deve ser documentado para garantir a rastreabilidade e a accountability.
- 8) Registro e avaliação dos resultados obtidos nas festividades, possibilitando ajustes e melhorias para futuros eventos e contratações.

#### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 1) O objeto da contratação abrange a aquisição de materiais para o camarim das bandas que se apresentarão nos eventos tradicionais juninos do município.
- 2) Todos os materiais adquiridos devem atender às especificações técnicas e à qualidade exigida, conforme descrito no Termo de Referência.
- 3) A entrega dos materiais deverá ocorrer no prazo estabelecido no cronograma de execução, com a prévia comunicação à Secretaria Municipal de Educação e Turismo.
- 4) Os fornecedores são responsáveis por garantir que todos os materiais estejam em conformidade com as normas de segurança e saúde, bem como com a legislação vigente.
- 5) O controle da entrega será realizado pela equipe técnica designada pela Secretaria Municipal, que verificará a quantidade e a qualidade dos produtos recebidos.
- 6) Em caso de não conformidade dos materiais entregues, o fornecedor será notificado e deve providenciar a troca ou a reposição, sem custos adicionais para a Administração Pública.
- 7) O pagamento será efetuado conforme a entrega dos materiais e a aceitação dos mesmos pela Secretaria Municipal, obedecendo aos prazos estabelecidos no contrato.
- 8) A comunicação entre o fornecedor e a Secretaria Municipal deverá ser continuamente mantida, visando esclarecer eventuais dúvidas e garantir o bom andamento do serviço.
- 9) O cumprimento das obrigações contratuais será acompanhado pela equipe da Secretaria, que poderá realizar visitas e auditorias para garantir a correta execução do contrato.
- 10) O contrato poderá ser rescindido por parte da Prefeitura, caso o fornecedor não atenda às condições acordadas, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

#### 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 1) Execução do Contrato: O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 2) Prorrogação do Cronograma: Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 3) Comunicações: As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica (e-



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

### 16.443.632/0001-60

mail) para esse fim.

4) Convocação de Representante: O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5) Reunião Inicial: Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis.

6) Designação de Preposto: A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7) Manutenção de Preposto: A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto.

8) Recusa de Preposto: A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade, se for o caso.

9) Fiscalização: A fiscalização da execução do contrato será realizada pela equipe designada pelo órgão ou entidade, que deverá acompanhar todos os processos relacionados à aquisição do material camarim das bandas.

10) Relatórios de Execução: A Contratada deverá enviar relatórios periódicos sobre o andamento da execução do objeto contratado, respeitando a periodicidade previamente acordada entre as partes.

## 7. DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de (30) dias, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de contratação direta sim, com fundamento na hipótese do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO GLOBAL. O regime de execução do contrato será Empreitada por preço global.

### Exigências de habilitação

Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/ FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE 16.443.632/0001-60

### HABILITAÇÃO JURÍDICA

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso (CPF);

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE 16.443.632/0001-60

atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 54.125,00, conforme relatório encaminhado pelo setor de cotação, em atenção a pesquisa prévia acostada aos autos.

Conforme mapa Comparativo de Preços para definir valores balizadores a contratação, pesquisas no PNCP, contratos anteriores, banco de preços e fornecedores, sendo este último mínimo de 03 (três), conforme relatório do setor de compras.

Para análise dos valores, cabe esclarecer que, conforme o entendimento do Tribunal de Contas da União, os critérios e parâmetros a serem analisados para fins de classificar um valor como inexequível ou excessivamente elevado devem ter por base os próprios preços encontrados na pesquisa, a partir de sua ordenação numérica na qual se busque excluir aqueles que mais se destoam dos demais.

Considerando a inexistência de Norma que trata de critérios para definição de preços inexequíveis e excessivamente elevados para o objeto da presente contratação, será utilizado como parâmetro o art. 59 da Lei 14.133/2021, inciso III o qual prevê a desclassificação da proposta que contenha inexequibilidade ou que permaneçam acima do orçamento estimado para a contratação.

serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

### 10. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

#### Fiscalização

A execução do contrato de aquisição de material para camarim das bandas, destinado aos eventos tradicionais juninos, deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme previsto na Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput.

#### Fiscalização Técnica

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato com o objetivo de garantir que todas as condições estabelecidas sejam cumpridas, assegurando os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

O fiscal do contrato deverá registrar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, com descrição minuciosa necessária para a regularização de faltas ou defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE 16.443.632/0001-60

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução, estipulando um prazo adequado. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III).

O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, sobre quaisquer situações que demandem decisões administrativas ou ações que ultrapassem sua competência, para que sejam adotadas as providências necessárias. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas previstas, o fiscal técnico do contrato deverá comunicar imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

O fiscal técnico do contrato deverá comunicar ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, visando garantir a tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

### Fiscalização Administrativa

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada e acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamentos e termos aditivos, podendo solicitar documentos comprobatórios necessários (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Em caso de descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará de forma tempestiva na solução dos problemas, reportando ao gestor do contrato para que sejam adotadas as providências cabíveis, quando necessário (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

### Rotinas de Fiscalização

- 1) Verificação da entrega dos materiais conforme especificações do contrato.
- 2) Acompanhamento da qualidade dos materiais recebidos.
- 3) Análise dos prazos de entrega e cumprimento do cronograma estabelecido.
- 4) Registro e análise de todas as ocorrências e irregularidades.
- 5) Avaliação do desempenho da contratada na execução do contrato.
- 6) Solicitação de documentos que comprovem as condições de habilitação da contratada.
- 7) Monitoramento dos pagamentos, garantias e apostilamentos contratuais.
- 8) Comunicação de qualquer situação que possa afetar a execução do contrato.
- 9) Atualização dos registros formais da execução no histórico de gerenciamento.
- 10) Elaboração de relatórios periódicos sobre a execução do contrato.

Para fiscal deste contrato foi designada a servidora LUDIMILA DE OLIVEIRA SILVA, matrícula 215807.

O gestor do contrato, o Secretário ROQUE SILVA VILAS BOAS, matrícula 215664, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, contendo todos os registros formais da execução.

## 11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

### CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Para a aquisição do material para camarim das bandas, destinados aos eventos tradicionais juninos, conforme demanda da Secretaria Municipal de Educação e Turismo do Município de São José do Jacuípe, Bahia, serão observados os seguintes critérios de medição e pagamento:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

### 16.443.632/0001-60

1. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser acompanhada da documentação que comprove a regularidade fiscal do contratado, conforme exigido pelo contrato, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação estabelecida no Art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
2. Após o recebimento da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, será estabelecido um prazo de dez dias úteis para a liquidação. Este prazo poderá ser prorrogado por igual período se necessário.
3. É imprescindível a emissão de um relatório que descreva os serviços prestados durante o período coberto pela Nota Fiscal. Este documento deve incluir uma análise detalhada da entrega e do uso do material, garantindo que todas as especificações tenham sido atendidas.
4. Em caso de erros na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o processo de pagamento ficará suspenso até que o contratado faça as correções necessárias. O prazo de liquidação será reiniciado somente após a regularização da situação, sem qualquer ônus para a contratante.
5. O fiscal do contrato será responsável pelo recebimento provisório do material mediante a emissão de um termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências técnicas. A atestação da nota fiscal só poderá ocorrer após a verificação e a aceitação dos materiais fornecidos.
6. É responsabilidade do contratado corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, qualquer material que apresente vícios ou defeitos decorrentes da execução ou dos materiais utilizados. A fiscalização não atestará a última ou única medição de serviços até que todas as pendências apontadas no Recebimento Provisório sejam resolvidas.
7. O recebimento provisório também estará sujeito à conclusão de todos os testes de campo e à entrega de manuais e instruções exigidos, quando aplicável.
8. Caso os serviços ou materiais não estejam em conformidade com as especificações apresentadas no Termo de Referência ou na proposta, estes poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
9. O Termo Detalhado deverá incluir todos os registros da fiscalização técnica e administrativa, apresentando a análise e conclusão por um único servidor, quando aplicável, e deve ser devidamente encaminhado ao gestor do contrato para o recebimento definitivo.
10. O pagamento será efetivado no prazo máximo de até dez dias úteis a contar da finalização da liquidação da despesa. Em caso de atraso por parte do contratante, o valor devido ao contratado será atualizado monetariamente, conforme o índice IPCA.
11. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, com crédito em conta corrente indicada pelo contratado, sendo considerado o dia em que a ordem bancária for emitida como data do pagamento.
12. As retenções tributárias aplicáveis serão efetuadas conforme a legislação vigente no momento do pagamento. Contratados optantes pelo Simples Nacional, conforme a Lei Complementar nº 123 de 2006, não estarão sujeitos às retenções tributárias, condicionando o pagamento à apresentação da documentação que comprove esse tratamento tributário favorecido.

Os critérios de medição e pagamento devem ser rigorosamente seguidos para garantir a conformidade do contrato e a adequada execução dos serviços e fornecimento dos materiais necessários.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE**  
**16.443.632/0001-60**

## **12. DAS OBRIGAÇÕES**

### **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

Serviços Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

A execução do contrato será no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos serviços manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

### 16.443.632/0001-60

considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

A Contratada deverá indicar um preposto para representá-la na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II).

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, serviços, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE**  
**16.443.632/0001-60**

ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante, apresentando a documentação nos formatos digitais de acordo com a solicitação da Prefeitura Municipal de Educação e apresentando toda documentação comprobatória solicitada.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

### **13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no exercício de 2025.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

UNIDADE	ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE
2.06.01	2.032 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	3.3.90.30.00	15000000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUÍPE**  
**16.443.632/0001-60**

SAO JOSE DO JACUIPE, de 06 de junho de 2025

ROQUE SILVA VILAS BOAS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PLANEJAMENTO